Resolução nº : 372/2005
Protocolo nº : 393359/02
Origem : MUNICÍPIO DE IVATÉ
Interessado : MUNICÍPIO DE IVATÉ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP ao MUNICÍPIO DE IVATÉ, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de responsabilidade da Sra. Carmelita Lima Sgaravato, ex-Prefeita Municipal, nos termos do Parecer nº 18496/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar a Sra. Carmelita Lima Sgaravato, o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 26/04/02 e 08/07/02, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA